



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 003/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
Materia Lida em Plenário  
Em 11/08/2023  
Assinatura  
Servidor

**A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, nos termos do artigo 124, INCISO III do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 045/2023, de autoria do Vereador Raimundo Sigefredo Santos, passando o texto do Projeto de Lei a vigorar com a redação constante no Anexo I da presente Emenda Substitutiva.

### JUSTIFICATIVA

A Proposta do Vereador Dr. Sigefredo revela-se louvável, porém necessitando de alguns ajustes, como propósito de retirar todos os vícios da propositura.

Assim, surge a necessidade de apresentação da presente Emenda Substitutiva, a qual segue na mesma toada do Projeto de Lei originalmente proposto: proteger o direito da pessoa portadora de fibromialgia, bem como o seu direito à inserção social paritária, apesar da limitação de que é portador.

Solicito o apoio dos colegas pares na aprovação da presente proposição que efetivará as garantias constitucionais aos cidadãos amontadense.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, 09 de agosto de 2023.

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Maria Sirlana Saldanha Freitas*  
Maria Sirlana Saldanha Freitas  
Presidente

*Jorge Ribeiro Siebra*  
Jorge Ribeiro Siebra  
Relator

*(Assinatura)*  
Antônio Arnóbio Vasconcelos  
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

() Aprovado () Desaprovado

() Arquivado  
Em, 11/08/2023

*(Assinatura)*  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
PROTOCOLO

Recebido em: 11/08/2023  
Servidor: Marcelo  
Matrícula: 0002340



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## PROJETO DE LEI Nº 045/2023

*Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica e dá outras providências.*

**O VEREADOR ABAIXO SUBSCRITO, COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amontada propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Amontada obrigadas a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

Art. 2º As empresas comerciais que recebam pagamentos de contas deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento preferencial já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 3º Será permitido aos portadores de fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, especialmente quanto à forma de identificação dos beneficiários.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, gradativamente, às seguintes penalidades:

I – Na primeira autuação, advertência por escrito;

II – Na reincidência, multa no valor de 10 (dez) UFM's (Unidade Fiscal Municipal).

Art. 6º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, em 09 de agosto de 2023.

**RAIMUNDO SIGEFREDO SANTOS RODRIGUES**  
VEREADOR